

**A LUZ E AS TREVAS:
OS ASPECTOS HISTÓRICOS, POLÍTICOS E JURÍDICOS DA
INQUISIÇÃO NA IDADE MODERNA¹**

Rodrigo Alessandro Sartoti²

RESUMO

Este trabalho apresenta uma visão histórica e, ao mesmo tempo, jurídica do fenômeno da Inquisição, salientando as mudanças no direito penal, como condição necessária para o acontecimento deste fato histórico, associadas aos aspectos políticos e ao contexto social nos quais a Inquisição encontrou potenciais aliados para atingir seu apogeu. Outro ponto importante abordado é o período em que se desenvolveu a Inquisição.

Palavras-chave: Inquisição. Igreja Católica. Direito penal. Bruxaria.

¹ Artigo elaborado como requisito parcial à disciplina de História Moderna.

² Acadêmico de Direito da Universidade Federal de Santa Catarina.

Aluno da disciplina de História Moderna do curso de História na mesma Universidade.

1 INTRODUÇÃO

Compreender o que foi a Inquisição e explicar o porquê dela, ainda é algo muito controverso entre os historiadores. Trabalhar este fenômeno é, ao mesmo passo, compreender a dimensão da mentalidade humana. Sobre este fato, muitos têm dito que os quatro séculos de perseguição aos hereges se tratavam de uma histeria coletiva, no entanto, tal “caça” pouco tinha de histérica, foi uma perseguição muito bem calculada, argumentada e planejada pelas classes dominantes, para alcançarem a maior centralização de poder.

Em sua obra *As origens do totalitarismo*, Hannah Arendt diz que tal regime tem por característica a supressão de direitos e, segundo a autora, esta é a maior forma de aniquilamento humano. O totalitarismo teve suas peculiaridades específicas nas diferentes épocas e regiões em que se desenvolveu.

“A Inquisição na Península Ibérica apresentou aspectos estritamente ibéricos. Suas intenções foram, durante séculos, imutáveis. O fato de ter sido um elemento essencial no aparelho do Estado centralizador não exclui o fato de ter sido um Tribunal da Igreja.” (NOVINSK, A., 1992, p.6)

Para que a caça aos hereges surtisse efeito, era necessário o apoio do Estado, o que mostra uma implicação política dessas perseguições. Em todos os países que atuou, a Inquisição contou com o auxílio e aprovação dos soberanos.

Outro ponto importante de controvérsia sobre a Inquisição é o período em que ela se desenvolveu. Para muitos, o termo “inquisição” logo remete à Idade Medieval, o que não é errado, uma vez que foi nesse período histórico que ela começou. Entretanto, será possível perceber neste trabalho, que foi na Modernidade que a Inquisição alcançou seu ponto máximo. Foi no momento da revolução científica, a era das “luzes”, que o Santo Ofício mais perseguiu e mais realizou execuções.

2 ASPECTOS HISTÓRICOS E POLÍTICOS

2.1 A Centralização da Fé

Com a transformação do Cristianismo em religião oficial do Império Romano, através do Edito de Tessalônica, novas responsabilidades tiveram que ser assumidas pelos cristãos. Estes sentiram a necessidade de organizar-se e institucionalizar certas funções. Foi aí que o aspecto jurídico ganhou corpo, assimilando-se à tradição jurídica romana. Articulou-se o poder político dominante com o poder religioso. A partir de então, o conceito de Igreja é o de hierarquia, onde um grupo de consagrados pelo sacramento da ordem é que detém o poder sagrado sobre a comunidade.

O Cristianismo era considerado o fator principal de coesão e união política. Então, qualquer doutrina divergente colocava em risco a unidade política. Os representantes das novas doutrinas eram tidos por hereges. A punição era a excomunhão, o confisco de bens, o banimento e mesmo a pena capital.

A Igreja Católica centralizava a verdade absoluta revelada nas escrituras sagradas e detinha o monopólio da interpretação dessas escrituras. A Bíblia era tida como detentora de toda a verdade e nela não poderia haver erros. A Igreja Católica, portanto, apresentava-se como portadora da única fé possível e esta fé deveria ser apenas aceita, nunca pensada. A reflexão religiosa era posse exclusiva da hierarquia católica.

É nesse contexto que entram os inquisidores como “enviados especiais de Deus”. A Inquisição apresentava-se para combater toda e qualquer forma de contestação aos dogmas da Igreja Católica. O termo heresia englobava qualquer atividade ou manifestação contrária ao que havia sido definido pela Igreja. Dessa forma, na qualificação de hereges encontravam-se os mouros, os judeus, os cátaros e albigenses no sul da França, bem como os supostos praticantes de bruxaria.

Oficialmente, a Inquisição surge em 1232, quando o imperador Frederico II lançou editos de perseguição aos hereges em todo o Império pelo receio de divisões internas. O Papa Gregório IX, temendo as ambições político-religiosas

do imperador, reivindicou para si essa tarefa e instituiu os inquisidores papais. Em 1542, o Papa Paulo III estatuiu a Sagrada Congregação da Inquisição Romana e Universal ou Santo Ofício, como corte suprema de resolução de todas as questões ligadas à fé e à moral. Tal ato se fazia necessário para fazer frente à Reforma Protestante que se alastrava pela Europa. Portanto, pode-se afirmar que foi na Modernidade que a Inquisição viveu seu período mais intenso:

“A Inquisição Medieval penetrou em vários países da Europa Ocidental, chegando a alguns países da Europa Oriental, mas foi na época Moderna, nos séculos XVI, XVII e XVIII, que ela atingiu o seu apogeu, estendendo-se inclusive às colônias.” (NOVINSKY, A., 1982, p.15)

No início, a Inquisição consistia na identificação, julgamento e condenação de indivíduos suspeitos de heresias. Essa tarefa, primordialmente desempenhada por membros do clero, no início da Idade Moderna já se encontrava dividida entre Tribunais Eclesiásticos e Tribunais Seculares.

Ambos os tribunais adotaram o mesmo procedimento: aprisionavam pessoas com base em rumores, interrogavam-nas, fazendo o possível para conseguir-lhes a confissão que, ao final levava à condenação.

2.2 Espanha, um caso a parte

A Inquisição Medieval em sua versão moderna revela-se muito mais violenta e apresenta uma dimensão política, que foi sendo desenvolvida desde o seu surgimento, principalmente com sua utilização pela nobreza na perseguição de indivíduos que constituíam ameaça ao seu poder.

Um exemplo claro das implicações políticas da Inquisição encontra-se na Península Ibérica, mais precisamente na Espanha Moderna.

“Durante a Idade Média, a Espanha mostrou-se como um dos países mais tolerantes da Europa em relação aos hereges. Durante esse período, cristãos, muçulmanos e judeus coexistiram num mesmo território de forma pacífica e até mesmo em solidariedade. Por essa razão, até o século XV a Inquisição não obteve quase nenhuma penetração no país.” (NOVINSKY, A., 1983, p. 21-34)

Por ocasião do casamento da Princesa Isabel de Castela com o Príncipe Fernando de Aragão, em 1456, a Península Ibérica encontrava-se dividida em três monarquias: Portugal, Castela e Aragão.

Em 1469, Fernando herdou o reino de Aragão e, em 1474, Isabel, o de Castela. Após essa data houve a unificação dos dois reinos. Porém os reinos herdados pelos chamados reis católicos encontravam-se em um caos político e financeiro devido a disputas travadas entre os membros da nobreza.

Com sua política de pacificação, os reis católicos fizeram muitas concessões aos nobres, tanto de terras quanto de poder para dirigir o país. Ocorre que a ocupação de cargos importante no Estado por mouros e judeus, bem como a sua facilidade em crescer financeiramente com o comércio, revelou-se um obstáculo aos interesses da nobreza.

Em 1492, a nobreza, movida pelos ideais da reconquista, expulsou os mouros de Granada, através do controle que obtinha de todo o aparato militar do reino. No mesmo ano, um edito, decretou a expulsão dos judeus da Espanha, caso não se convertessem ao catolicismo.

Alguns milhares de judeus preferiram deixar a Espanha, outros milhares, que aceitaram o batismo e permaneceram no país, foram chamados de conversos. Os conversos continuaram a manter o domínio sobre o comércio e o capital. Portanto, a expulsão e o batismo forçado não conseguiram acabar com essa classe que seguia sendo uma ameaça aos interesses da nobreza.

A prisão contra os acusados de judaísmo, ou seja, os cristãos-novos, vinha sempre, *a priori*, acompanhada da ordem do confisco de todos os bens, diferentemente da ordem de prisão contra cristãos-velhos acusados de outros crimes, que vinha emitida, na maior parte das vezes sem o confisco de bens. Praticamente todos os cristãos-novos receberam como sentença cárcere e hábito penitencial perpétuo, enquanto os outros réus recebiam penas mais brandas.

Foi nesse contexto que a Inquisição ganhou força na Espanha; instituída sob o pretexto de verificar a sinceridade da conversão dos judeus, foi utilizada pela nobreza e pelo clero para atingir o ideal que a expulsão não realizou. (NOVINSKY, A., 1992, p.30-33)

“O que emerge de tal situação é que a Inquisição nada mais era que uma arma de classes, usada para impor, em todas as comunidades da Península, a ideologia de uma única classe: aristocracia dos leigos e dos eclesiásticos.” (KAMEM, H., 1966, p.10)

O exemplo da Inquisição Espanhola serviu para evidenciar que somente tendo uma compreensão do contexto histórico e político é que se pode estudar a Inquisição.

2.3 As bruxas e a repressão ao feminino

"Não permitirás que viva uma feiticeira".
(Êxodo – Cap. XXII – Versículo XVIII)

Um assunto que sempre toma um lugar à parte no que se refere à Inquisição, é a repressão sistemática ao feminino promovida pela Igreja Católica do início do século XIV até meados do século XVIII e que foi algo quase generalizado na Europa. Essa foi a famosa “caça às bruxas”.

No ano de 1484, portanto no auge do Renascimento, o Papa Inocêncio VIII dá plenos poderes aos inquisidores dominicanos e professores de teologia Henry Kramer e John Sprenger, para escreverem um livro que versaria sobre como reconhecer uma bruxa e como agir “legalmente” em relação a ela. Este livro, o *Malleus Maleficarum (O Martelo das Feiticeiras)*, chegou a ser proibido pela Igreja Católica, mas, mesmo assim, foi utilizado por muitos inquisidores em julgamentos contra supostas bruxas.

Mas de onde vinha tanta repulsa à mulher por parte da Igreja? Em tempos mais remotos da história, a mulher ocupou um lugar privilegiado na sociedade, pois era considerada doadora da vida e tida como um símbolo de fertilidade para as colheitas. Mas, a partir do momento em que o homem descobre sua função reprodutiva, essa relação homem-mulher-natureza não é mais de integração e, sim, de dominação.

Desde a Antiguidade, as mulheres eram curadoras populares, parteiras, detinham saber próprio, que lhes era transmitido de geração em geração. Na Idade Média, seu saber se intensifica e aprofunda. As mulheres camponesas

pobres não tinham como cuidar da saúde, a não ser com outras mulheres camponesas e tão pobres quanto elas. As curadoras eram as cultivadoras ancestrais das ervas que devolviam a saúde e as parteiras que viajavam de casa em casa.

Mais tarde elas viriam a representar uma ameaça ao poder médico que vinha tomando corpo através das universidades e também porque formavam espécies de confrarias, nas quais trocavam entre si os segredos da cura do corpo e da alma. Essas mulheres também chegaram a participar de algumas revoltas camponesas na Idade Média, o que causou certo receio por parte dos que detinham o poder.

Até meados da Idade Média, as regras morais do Cristianismo ainda não tinham penetrado a fundo nas massas populares. Ainda existiam muitos núcleos de “paganismo”.

“Surgida na Idade Média para detectar e combater as chamadas ‘seitas heréticas’, a Inquisição e o estilo Inquisitorial de Justiça atingiram seu apogeu na Época Moderna. Enquanto tribunal eclesiástico fundamentalmente voltado contra os desvios da ‘verdadeira fé’, a Inquisição seria ‘recriada’ na Itália em 1542, pouco antes de instaurar-se o Concílio de Trento, assumindo então os mesmos objetivos da Contra-Reforma: conter o avanço do Protestantismo na Península, combater os saberes eruditos que extrapolavam os preceitos do catolicismo e perseguir as manifestações da cultura e da religiosidade populares irredutíveis aos dogmas da Igreja, especialmente as práticas mágicas, a feitiçaria e as idéias ou palavras ‘errôneas’.” (VAINFAS, R., 1997, p. 135-136)

Num mundo teocrático, a transgressão da fé era também transgressão política. Mais ainda, a transgressão sexual que grassava solta entre as massas populares. Assim, os inquisidores ligaram a transgressão sexual à transgressão da fé e puniram as mulheres por tudo isso. As grandes teses que permitiram esse expurgo do feminino são as teses centrais do *Malleus Maleficarum*.

Tais teses afirmavam que o Demônio se manifestava através dos atos sexuais e dessa forma se apropriavam da alma dos homens. Foi pela sexualidade que o primeiro homem pecou e, portanto, a sexualidade é o ponto mais vulnerável de todos os homens. Essas teses colocavam as mulheres ligadas essencialmente à sexualidade e, desta forma, agentes por excelência do demônio, “porque Eva nasceu de uma costela torta de Adão, portanto nenhuma mulher pode ser reta” (KRAMER, H., SPRENGER, J., 2001).

Era comum atribuir às feiticeiras as tempestades e as pragas que se abatiam sobre as plantações, bem como as pestes sobre o gado. Doenças como reumatismo, cálculo renal e até impotência sexual encontravam sua justificação na pessoa da bruxa.

Vemos assim que na mesma época em que o mundo está entrando na Renascença, que virá a dar na Idade das Luzes, processa-se a maior perseguição às mulheres e ao prazer.

3 OS ASPECTOS JURÍDICOS

O direito canônico³, que era o direito da comunidade religiosa dos cristãos, desempenhou um papel importante durante toda a Idade Média. Foi um direito redigido, comentado e analisado desde a Alta Idade Média, tendo sido o único direito escrito durante a maior parte do período.

Em matéria penal, era de competência dos Tribunais Eclesiásticos processarem e julgarem todas as pessoas que praticassem alguma infração contra a religião, bem como o adultério e a usura. No apogeu da Inquisição, os Tribunais Seculares da Europa ganharam jurisdição sobre tais crimes, suplementando os Tribunais Eclesiásticos como instrumentos judiciais da perseguição. Isso levou a significativa influência do direito canônico sobre o direito laico. Primeiramente, porque era um direito escrito e formalizado. Em virtude das relações entre Igreja e Estado, o poder da Igreja acabou refletindo-se sobremaneira nos princípios e na lógica de ordenação do direito laico. Finalmente, a extensão da competência dos Tribunais Eclesiásticos tornou a caça aos hereges essencialmente uma operação judicial. Igreja e Estado uniram-se no combate à proliferação dos seguidores de Satã, que ameaçavam não somente o poder da Igreja, como também o poder do soberano.

Segundo Levack, esse aparato legal foi uma condição necessária, aliada a fundamentos culturais e teológicos, tais como a crença na existência de seitas de indivíduos adoradores de Satã, como a convicção na capacidade que tais

³ A expressão *canon* (regra, o que regula), de origem grega, foi utilizada nos primeiros séculos da Igreja para nomear as deliberações dos concílios.

indivíduos adquiriram para praticar o mal após um pacto com o Diabo. (LEVACK, B., 1988, p.65-70).

3.1 O processo penal acusatório e o processo por inquérito

Em termos legais, o que propiciou um julgamento intensivo dos hereges, foi uma mudança ocorrida no sistema penal, entre os séculos XII e XIV.

O período mais importante na formação dos direitos europeus, quando se passou de um sistema irracional para um sistema racional de direito, principalmente no que dizia respeito à prova, foi a mudança do processo acusatório para o processo de inquirição.

No processo penal acusatório, a ação penal só poderia ser desencadeada por uma pessoa privada, que seria a parte prejudicada ou seu representante. A acusação era pública e feita sob juramento, resultando na abertura de um processo contra o suspeito. Caso as provas apresentadas pelo acusador fossem inequívocas ou se o acusado admitisse a culpa, o juiz decidiria contra ele.

Caso houvesse dúvida, a determinação da culpa ou inocência era feita de maneira irracional, recorrendo-se à intervenção divina para que fornecesse algum sinal contra ou a favor do acusado. Não cabia ao homem a investigação do crime, pois o assunto era colocado nas mãos de Deus.

A forma utilizada para verificação da verdade era o chamado ordálio, um teste ao qual o acusado seria submetido, como por exemplo, mergulhar o braço em água fervente ou então atravessar um rio sem afogar-se.

Outra forma de comprovar a inocência era obter um número considerável de testemunhas que jurassem a honestidade do acusado.

Em qualquer uma das formas descritas, a atuação do juiz era somente a de árbitro imparcial, que conduzia o processo, mas nunca julgava o acusado.

Esse sistema consistia em um risco à pessoa do acusador, que responderia um processo em caso de inocência do acusado. Existia também uma série de técnicas para suportar a dor ou trancar a respiração por determinado tempo.

Homens com mais posses poderiam reunir muitas testemunhas e ser inocentado. Tais fatores mostram a ineficácia do processo acusatório.

O processo por inquérito, que veio substituir o processo acusatório no século XIV, alterou profundamente todo o sistema penal, atribuindo ao juízo humano um papel essencial, condicionado pelas regras racionais do direito. Esse fenômeno, aliado à restauração do estudo do direito romano, estimulou de uma forma direta a mudança do sistema penal.

No processo por inquérito, o desencadeamento da ação penal ainda poderia ser feito pela acusação privada, mas o acusador não teria nenhuma responsabilidade em caso de inocência do réu.

A iniciação do processo nesta modalidade facilitou não só o julgamento de todos os crimes, como se demonstrou muito mais eficaz na caça aos hereges. Bastavam alguns boatos para desencadear um processo.

O juiz, no novo sistema, já não era mais um árbitro imparcial que presidia o conflito. Ao contrário, ele e os demais oficiais do tribunal assumiam a investigação dos crimes e determinavam a culpabilidade ou não do réu, normalmente através da interrogação de testemunhas e do próprio réu, tudo registrado por escrito. Até a sentença, todo o processo criminal permanecia secreto, não apenas para público, como também para o acusado.

A defesa do réu era algo incomum, pois significava morosidade no processo e atraso na proclamação da sentença.

Havia também processos contra pessoas mortas, onde o acusado tinha seu corpo exumado e, caso fosse condenado, teria os ossos quebrados e o corpo queimado. Muitas vezes os descendentes dessa pessoa sofriam os rigores da pena.

A confissão era de suma importância. Além de constituir uma prova tão forte, a ponto de prescindir de outras, a confissão era o assentimento do próprio acusado em relação à culpabilidade no crime a ele imputado.

3.2 A tortura

A grande importância dada à confissão explica o meio utilizado pelos juízes e inquisidores para obtê-la: a tortura.

A Igreja, que até então havia condenado esse procedimento, autorizou, através da Bula do Papa Inocêncio IV, em 1252, a adoção da tortura pelos inquisidores nos julgamentos de bruxaria e heresia, o que foi seguido pelos juízes dos Tribunais Seculares.

O argumento para utilização da tortura era o de que, quando uma pessoa fosse submetida ao sofrimento físico durante o interrogatório, inevitavelmente confessaria a verdade.

Eram várias as técnicas de tortura, que se aprimoravam conforme o seu emprego e variavam conforme o crime a desvendar. No caso de bruxaria, por acreditarem que a bruxa, através de um pacto diabólico, adquiria resistência à dor, os juízes utilizavam a tortura da insônia forçada, em que o suspeito era mantido acordado por quarenta horas ou mais, até que confessasse o crime.

As principais conseqüências do uso indiscriminado da tortura nos processos por bruxaria e heresia foram, segundo Levack: a) a contribuição para a formulação do conceito cumulativo de bruxaria (os juízes, alimentados pelo que haviam lido nos tratados sobre bruxaria, através da tortura, “confirmavam” suas suspeitas e realizavam suas fantasias); b) a exigência que se fazia ao torturado, para que fornecesse o nome de seus supostos cúmplices. Este último fator foi responsável pela grande dimensão da Inquisição, pois cada processo individual dava origem a dezenas de novos processos, todos contra nomes extraídos sob tortura de um suspeito inicial. (LEVACK, 1988, p. 78-79)

Outro fator muito utilizado durante a interrogação era verificar se o acusado possuía alguma marca no corpo, pois se acreditava que, ao pactuar com o Diabo, a pessoa receberia uma marca. Isso fazia com que muitas pessoas fossem submetidas a uma raspagem no corpo, com o intuito de achar alguma marca ou região que resistisse à picada de uma agulha. O resultado serviria como prova. Não escapavam, portanto, nenhuma cicatriz ou marca de nascimento.

O livro *Manual dos Inquisidores*, que servia de apoio aos inquisidores, diz que seriam torturados os acusados que vacilarem nas repostas. Segundo o mesmo livro, não seriam poupados nem velhos e crianças. A tortura era um artifício importantíssimo, pois, como já foi dito, a confissão era tudo no processo. Neste sentido o *Manual* fala: “diante do tribunal, basta a confissão do réu para condená-lo”.

3.3 A condenação

Após a confissão do réu vinha a condenação e, em seguida, a execução da pena. Tratava-se de um clima de euforia na comunidade local, onde uma multidão acompanhava a execução. Antes da execução da pena, o condenado era obrigado a confessar sua culpa em uma igreja, pedindo perdão a Deus por ter se entregado ao Diabo. Esse evento era chamado auto-de-fé. Logo em seguida, o condenado era conduzido ao cadafalso, normalmente situado em praça pública, onde seria queimado pelo carrasco.

Durante a execução, a sentença era lida em público para que todos tomassem conhecimento dos malefícios por ele praticados. Normalmente a sentença pronunciada era imediatamente executada. Havia alguns casos de apelação, o que era muito raro, visto que os condenados, na maior parte pessoas humildes, não eram assistidos por um advogado e desconheciam a existência desse direito.

Após a morte na fogueira, os bens do executado eram confiscados sob o pretexto de prover as custas do processo. Mas nem tudo estava acabado. Pelo fato de ainda não existir o Princípio da Pessoalidade da Pena e devido à crença de que a propensão para prática de certos crimes era hereditária, dificilmente os familiares de um condenado escapavam dos processos.

4 CONCLUSÃO

De forma um pouco rápida, tentou-se, neste trabalho, situar cronologicamente a Inquisição e demonstrar que o tema de fundo da caça aos hereges e às bruxas foi o fato de que a Igreja, ao ver-se ameaçada por críticas aos seus dogmas e pelo surgimento de novas igrejas, ergue-se a bandeira de combate

aos crimes religiosos. Em uma época em que o poder da Igreja e o poder do Estado estavam intimamente relacionados, utilizou-se o argumento de crimes contra a fé para perseguir os ameaçadores do poder político.

Foi possível observar a importância das mudanças no sistema penal com a utilização da tortura, para intensificar a perseguição e tornar mais rígido os processos. Notou-se também a forte influência que o direito sofreu por parte dos interesses da Igreja e o longo período que serviu a ela.

A Inquisição, que é até hoje um dos capítulos encerrados da história da humanidade, apresenta profundas semelhanças com os regimes totalitários e racistas espalhados pelo mundo ainda em pleno século XXI. O emprego da tortura e a manipulação do direito, que são lugar-comum nestes regimes, nos dão prova disso.

As sociedades dominadas pela força do Santo Ofício moviam-se entre mitos e não reais valores humanos. Havia uma nítida divisão entre o limpo e o impuro, o incorruptível e o corrompido, a ortodoxia cega e a heresia. A realidade cotidiana vinha mascarada, como em todos os regimes totalitários, e os homens assumiam uma forma de submissão. Numa sociedade submissa, o poder tem sempre o triunfo, e a vitória é sempre do mais forte. Os inquisidores violentaram o humano em nome da salvação eterna, eram os mensageiros da redenção, que só poderia vir através deles, e muniram-se de qualidades supra-humanas. A redenção divina tornou-se política.

É notório que o mundo da Inquisição foi marcado pelo medo, por sermões aterradores dos inquisidores, delações, suspeitas, perseguições e, sobretudo, autos-de-fé macabros, com condenados à fogueira. A pergunta que pode surgir deste contexto é o que sobrou do cristianismo como mensagem de libertação, de fraternidade, de perdão, de amor ao próximo?

5 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

EYMERICH, Nicolau. **Manual dos inquisidores**. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos; Brasília: UnB, 1993.

GILISSEN, John. **Introdução histórica ao direito**. Lisboa: Calouste Gulbenkian, 2003.

KAMEN, Henry. **A inquisição na Espanha**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1966.

KRAMER, Henry; SPRENGER, James. **O martelo das feiticeiras**. 5. ed. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 1991.

LEVACK, Brian. **A caça às bruxas na Europa moderna**. 2. ed. Rio de Janeiro: Campus, 1988.

NOVINSKY, Anita. **A inquisição**. 2. ed. São Paulo: Brasiliense, 1983.

NOVINSKY, Anita; CARNEIRO, Maria Luíza Tucci (org.). **Inquisição: ensaios sobre mentalidade, heresias e arte**. Rio de Janeiro: Expressão e Cultura; São Paulo: Edusp, 1992.

SIQUEIRA, Sônia A. de. **A inquisição portuguesa e a sociedade colonial**. São Paulo: Ática, 1978.

VAINFAS, Ronaldo. **Trópico dos pecados: moral, sexualidade e inquisição no Brasil**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1997.